



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1558 - 8 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº. 6.861, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº. 6.861, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS–FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ART. 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DOS ARTIGOS 33 A 35 E 42 DA LEI 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, em conformidade com o art. 212-a da Constituição Federal, regulamentado na forma dos artigos 33 a 35 e 42, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, cc. com a Lei Municipal nº. 5.400, de 31 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º.) – Ficam nomeados os membros titulares do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, acompanhados de seus respectivos suplentes, como segue:

a) – Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) das Secretaria Municipal de Educação

- a.1) Titular: José Carlos Martini Júnior
- a.2) Suplente: Romildo José Bernardo
- a.3) Titular: Jaciane Aparecida Gomes Darabansk
- a.4) Suplente: Osório Augusto Souza Neto

b) – Representante dos Professores da Educação Básicas Pública do Município

- b.1) Titular: Cristiane Regina Caliman
- b.2) Suplente: Juliana Maciente Monteiro

c) – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município

- c.1) Titular: Alexandre Crippa
- c.2) Suplente: Wilson José Javé Gambini

Município

d) – Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas básicas públicas do

- d.1) Titular: Raphael Mazon Rocha
- d.2) Suplente: Walter Henrique Moreira

e) – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município

- e.1) Titular: Daniele Bonini
- e.2) Suplente: Sauro Marcelo Cruz
- e.3) Titular: Rosana Maria Neto
- e.4) Suplente: Kelly Cristina Martins Coelho Perissato

f) – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2021

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1558 - 8 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

f.1) Titular: Geruzia Coelho dos Santos

f.2) Suplente: Claudionor Bispo dos Santos

f.3) Titular: Silvana Pereira

f.4) Suplente: Odair Aparecido Massoni

g – Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)

g.1) Titular: Henrique Cesar Maria

g.2) Suplente: Rochele Cristina Pegoraro Pagotti

h) – Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado

por seus pares

h.1) Titular: Felipe Cesar Pinto

h.2) Suplente: Helenice Filomena Macedo Roveroni Zanfolin.

Art. 2º.) – A competência e a atribuição do Conselho estão discriminadas nos §§, nos incisos e nas alíneas, do artigo 9º, da Lei Municipal nº. 5.400, de 31 de março de 2021.

Art. 3º.) – O primeiro mandato dos Conselheiros do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do Art. 42 da Lei Federal 14.113/2020, conforme § 2º, do artigo 11, da Lei Municipal nº. 5.400, de 31 de março de 2021.

Art. 4º.) – A atuação dos membros dos conselhos do FUNDEB, não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social, nos termos dos incisos I e II, do § 5º, do artigo 9º, da Lei Municipal nº. 5.400, de 31 de março de 201.

Art. 5º.) – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

HELEINE CRISTINA VILLAS BÔAS FRANCISCO
Secretária Municipal de Educação

RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e publicado na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

Marli Aparecida Klein
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Protocolo nº. 12.362/2020.-